



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



Urânia SP, 01 agosto de 2023.

Ofício nº. 180/2023

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 011/2023.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o Projeto de Lei Complementar sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Urânia, alterando a Lei Complementar nº 009/2017, a partir do acréscimo de atribuições atinentes à defesa civil.

A inserção de atribuições de defesa civil à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é indispensável para atender aos instrumentos normativos que disciplinam acerca da matéria, ampliando a segurança aos municípios.

A defesa civil coopera para a proteção dos cidadãos diante de eventuais acidentes e desastres naturais, compondo, inclusive, índice temático na avaliação de efetividade da gestão municipal pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo indispensável a sua inclusão na estrutura administrativo funcional do Poder Público Municipal.

Salienta-se que o projeto trata-se de aumento de atribuições da, já existente, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, não havendo criação de cargos em comissão para o desempenho das referidas atividades. As funções serão executadas por servidores efetivos, o que fortalece a Administração Pública, à medida em que coloca à

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



disposição do cidadão uma gama maior de serviços públicos, e o próprio funcionalismo público, a ser cada vez mais qualificado para o exercício das atribuições.

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO ARJOL Assinado de forma digital por
MARCIO ARJOL
DOMINGUES:22
342999852

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTCCOLO Nº 070...../2023

DE, 21.08.2023

Horário: 15.:29 hrs.

Ademar Marizoto Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2023

Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Urânia, acrescentando as atribuições atinentes à defesa civil, alterando a Lei Complementar nº 009/2017.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Esta Lei Complementar reestrutura a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Urânia.

Artigo 2º - Fica alterado inciso VI do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Artigo 5º - A Administração Municipal, compreendida pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, tem a seguinte estrutura organizacional:

IV. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil;

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, para ampliar a competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, passando a vigorar da seguinte forma:

Artigo 13 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo quanto a políticas públicas na área de desenvolvimento rural e de meio ambiente; desempenhar ações de fomento a atividades agropecuárias; providenciar, diretamente, ou mediante convênio com entidade especializada, assistência técnica e extensão rural; gerenciar o funcionamento das estradas rurais do Município; promover o fortalecimento da agricultura familiar como fator de geração de renda; desenvolver ações de irrigação; realizar atividades e serviços de preservação do meio ambiente; incentivar a coleta seletiva dos resíduos sólidos,

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



promovendo ações de reciclagem e de desenvolvimento de tecnologias que visem reduzir a poluição, bem como a adoção de produtos e materiais recicláveis, como forma de preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da população; planejar, organizar, controlar, fiscalizar e executar, em conjunto com a Secretaria de Serviços Públicos, ou contratar com terceiros a execução, dos serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos; promover a preservação da diversidade e da integridade do patrimônio ecológico do Município, bem como a proteção da fauna e da flora; executar o licenciamento ambiental para as atividades e ou empreendimentos econômicos a serem desenvolvidas no âmbito do Município; executar o plano nacional de proteção e defesa civil; manter articulação com União e Estados sobre as ações de proteção e defesa civil, identificar, mapear e fiscalizar as áreas de risco de desastres; manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas..

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por contas de verbas próprias, consignada no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 01 de agosto de 2.023.

MARCIO ARJOL Assinado de forma digital
por MARCIO ARJOL
DOMINGUES:2 DOMINGUES:2234299985
2342999852 2
Dados: 2023.08.01
09:10:53 -03'00'

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 070 / 2023

DE 01 / 08 / 2023

Horário: 15:29 hrs.

Ademar Muringolo Junior
Diretor Administrativo

Página 4 de 4